



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2015

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Iguape, através do Departamento de Licitações e Contratos, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeados pela Portaria n.º 001/2016, com a devida autorização do Sra. Prefeita, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **“KITS ESCOLARES” para suprir as necessidades do Departamento de Educação**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, pelas normas contidas no presente Edital e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06.

Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Iguape, localizada na Avenida: Princesa Isabel, n.º 599, Centro, no dia **26 de Janeiro 2016 às 10h00min horas**, quando se realizará a sessão pública de abertura. Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com documentos de habilitação.
- e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI.

O pregoeiro e a equipe de apoio designada para atuar neste processo licitatório será a seguinte:

Pregoeiro:.....

Equipe de apoio:.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à aquisição de **“KITS ESCOLARES”** para suprir as necessidades do **Departamento de Educação**, com entrega parcelada, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.2 - As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

1.4 - A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta consta do presente Edital, em seu **Anexo VII**, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Iguape e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 de Janeiro de 2015, às 10h00min horas**, na Sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos, quando os interessados **deverão apresentar os envelopes n.º 01 - Propostas e n.º 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**, bem como o Credenciamento e as declarações supracitadas.

2.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos próprios, junto ao Pregoeiro a partir das **10:00 horas**, do dia especificado no item anterior.

2.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

2.4 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.5 - **Não será admitida a participação de:**

a) em forma de consórcio

b) Empresas em recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção;

c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

- d) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;
- e) Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- f) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- g) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98.

2.6 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

2.7 - A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o **Anexo I**, não sendo admitida proposta parcial em relação à quantidade dos itens.

2.8 - Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar ou via postal.

2.9 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

2.10 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a declaração do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada e com **firma reconhecida em cartório**, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame.

3.1.1 - Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, **cópia autenticada do contrato social e suas alterações** ou contrato consolidado e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.

3.1.2 - Os documentos deverão ser exibidos pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.

3.1.3 - Deverão apresentar junto aos documentos de credenciamentos citados no item anterior a **Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação - Anexo II**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

3.2 - O documento citado poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

3.3 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

3.4 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.5 - Uma mesma pessoa física **NÃO** poderá representar mais de um licitante.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2015
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

4.1.1 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 - Prazo expresso de validade de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 - **Preço unitário e total** em moeda corrente nacional, e preferencial, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

4.2.3 - Descrição, de forma clara e completa, de acordo com o **Anexo I** do edital e **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO IV**, objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital, serão considerados



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

nas propostas com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.5 - **Não serão aceitas** as propostas cujos valores sejam superiores aos constantes no **Termo de Referência - Anexo I**.

4.6 - Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguras e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

4.7 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.8 - O modelo de planilha eletrônica de propostas, segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total, assim como a marca de cada item ofertado.

4.9 - Declaração que a empresa licitante está de acordo com os termos do Edital e acata suas determinações, bem como, informa que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em **01 (uma) via** e em cópias autênticas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em **cópia não autenticada**, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurá-los **antes do início da sessão e abertura da licitação** para proceder à autenticação, pois os mesmos **não** serão autenticados após a abertura dos envelopes e início da sessão.

5.1.3 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

5.1.3.1 - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

5.1.4 - Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2015
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

Os proponentes deverão apresentar:

5.2 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: A apresentação do documento acima descrito na fase de Credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

5.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Iguape;

5.2.4.3 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

5.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de **18 (dezoito) anos** e de qualquer trabalho a menores de **16 (dezesseis) anos** salvo na condição de aprendiz a partir de **14 (quatorze) anos**;

5.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

5.2.7 - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

5.2.8 - As declarações mencionadas nos itens **5.2.4** à **5.2.6**, inclusive as constantes nos **Anexos II e V**, quando não constarem entre os documentos exigidos, poderão ser elaboradas de próprio punho pelos representantes legais das empresas durante a sessão, desde que estejam devidamente credenciados pelas mesmas.

5.3 - Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

5.3.1 - **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

5.3.2 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente, como segue:

5.3.2.1 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.3.2.2 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

5.3.2.3 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.3.3 - Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

5.3.4 - **Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

5.3.5 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei nº 8.666/93)**:

a) Comprovação de no mínimo 01 atestado de 50% de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão;

a1) O(s) atestado(s) deves(em) estar necessariamente em nome do licitante.

5.3.5.1 - Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista neste Edital.

b) Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, comprovando mediante certidão expedida ou contrato social registrado na junta comercial ou cartório de registro cível, do qual conste o capital social vigente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício na forma da lei, incluindo o termo de Abertura e Encerramento, devidamente registrado no órgão competente;

d) No caso de empresas optantes do SIMPLES ficarão isentas da apresentação do balanço patrimonial caso apresentem declaração do contador da empresa, com os devidos esclarecimentos, **CUJO DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CARIMBADO E ASSINADO PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.**

5.3.5.2- A prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

5.3.4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123).

5.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, alterado pela Lei Complementar 147/2015).

5.3.6 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.5 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata ou revogar a licitação. (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123).

5.4 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

5.5 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após a examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

5.6 - Os documentos devem estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias** a contar da expedição.

5.7 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes n.º 01 e n.º 02 e apresentarão, em separado, **declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação - Anexo II.**

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.

6.4 - No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

6.5 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.6 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

6.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento da proposta escrita.

6.8 - O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

6.11 - Casos não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.12 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 05 deste Edital.

6.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

6.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.15 - Caso o licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para demonstração.

6.16 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.17 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo pregoeiro.

6.18 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.18.1 - Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, endereçados ao pregoeiro, em **02 (duas) vias**, sendo dado recibo em uma delas.

6.18.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

6.19 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, o Setor de Licitações remeterá o processo a autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto.

6.20 - Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo as regras e condições fixadas neste Edital.

6.21 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na **DECADÊNCIA** do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

6.22 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

6.23 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com especificação no **Anexo I**, desde que atendidas às especificações constantes neste Edital.

7.2 - O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

7.4 - O pregoeiro desclassificará as propostas cujos preços estejam superiores aos previstos no **Anexo I** ou superiores aos praticados no mercado.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo do Setor de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3841-4966.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.3 - A impugnação tempestivamente interposta pela proponente, não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

9.1 - Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 - A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo, este compromisso, inclusive com determinação de prazo e local para encaminhamento do envelope, será registrado em ata do pregão.

9.3 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.4 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata, quando houver, dentro do prazo de no máximo, **05 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

9.5 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.6 - Decorrido o prazo do item 9.4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.6.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.6.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **05 (cinco) anos**.

9.6.3 - A multa de que trata o item 9.6.1 deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

10.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, e convocado(s) a assinar a Ata de Registros de Preços (**Anexo VII**), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Serviço de Controle de Contratos da Prefeitura Municipal de Iguape.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

10.2 - A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

10.3 - Farão parte integrante da Ata as condições previstas no Edital e seus anexos e na proposta apresentada pelo Detentor da Ata.

11 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Município de Iguape através do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** será responsável pelos atos de controle e administração da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes desta licitação, de acordo com os respectivos materiais por ela solicitados.

11.2 – A convocação dos fornecedores, pelo município de Iguape, através do Departamento de Compras será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo Pedido de Compras.

11.3 - O Fornecedor, convocado na forma do subitem anterior, que não comparecer, não retirar o Pedido de Compras no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

11.4 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o município de Iguape poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades.

12 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, bem como no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Iguape, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

12.3 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

12.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo município de Iguape para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

13.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- III - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Pelo fornecedor, quando:

- I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

13.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Iguape fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

14 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a autorização de fornecimento do Departamento solicitante contendo a descrição dos mesmos, os quantitativos e o local de entrega, sendo enviados no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias corridos**, após o recebimento do(s) Pedido(s) de Compras, acompanhado da Nota Fiscal.

14.2 - O Objeto da presente licitação será recebido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

14.3 - Caso o(s) produtos sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vistas ao processo.

15.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

15.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.4 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês e atualizações monetárias.

15.5 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.6 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

15.8 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

15.9 - A inexecução total ou parcial da Ata ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

16 - DAS OBRIGAÇÕES

16.1 - Da Prefeitura:

16.1.1 - Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão Presencial n.º 33/2015;

16.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

16.1.3 - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

16.1.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

16.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

16.1.7 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

16.1.8 - Informar à contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

16.2 - Da Empresa Vencedora:

16.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

16.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

16.2.3 - Substituir, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** qualquer material que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte.

16.2.4 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital;

16.2.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos;

16.2.6 - Retirar o Pedido de Compras e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital;

16.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

16.2.8 - Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

16.2.9 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos, objetivados na presente licitação;

16.2.10 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Iguape ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

16.2.11 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

17- DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pelo Departamento solicitante.

17.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

17.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

17.3.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT - Débitos Trabalhistas e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

17.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

17.6 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

17.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

17.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

18.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

18.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

18.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Iguape pelo telefone e fax (13) 3841 4966, no horário das 09:00 às 16:00 hrs.

18.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada a sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Departamento de Licitação, obedecida a legislação vigente.

18.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

18.10 - Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão do Pregoeiro.

18.11 - Cópias desse processo licitatório, somente serão fornecidas, aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo pessoalmente para esse fim, bem como o pagamento dos emolumentos devidos.

18.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Iguape, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.13 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

18.14 - Faz parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Anexo II - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo V - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Anexo VII - Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII – Declaração de Concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos á participação.

Anexo IX– Protocolo de retirada de edital.

Iguape, 30 de Dezembro de 2015.

Lumi Ishida Cabral Muniz
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- Registro de preços para visando à aquisição de “KITS ESCOLARES” para suprir as necessidades do Departamento de Educação, com entrega parcelada, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

LOTE 1			
2.200 unidades Kit Escolar Fundamental			
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	UND	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA (ARTE A SER DISTRIBUIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE) - AGENDA ESCOLAR 2015, FORMATO- 14,2X20 CM, CAPA E CONTRACAPA- IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL TRIPLEX 280G COM ACABAMENTO PLASTIFICAÇÃO BRILHO E DORSO COLA HOT MELT, MIOLO- 2 PÁGINAS INICIAIS 4X4 CORES COM DADOS PESSOAIS E CALENDÁRIO, PAPEL OFFSET 63G, MIOLO- 95 FOLHAS, 1X1 COR, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 56G.
2	1	UND	CADERNO CARTOGRAFIA PERSONALIZADO, ESPIRAL, SEM SEDA CONTENDO 48 FLS. FORMATO 200MM X 275MM, MIOLO PAPEL OFF-SET BRANCO COM NO MÍNIMO 56G/M ² , CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX COM NO MÍNIMO 230G/M ² , COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA E ESPIRAL GALVANIZADO DE 1MM COM ACABAMENTO COIL-LOCK. (ARTE A SER DISTRIBUIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE).
3	8	UND	LÁPIS PRETO, ENVERNIZADO FOSCO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA COM MICROPARTÍCULAS ATIVAS, MATERIAL CERÂMICO, COMPROVADO. MATÉRIA DA CARGA MINA GRAFITE (3MM). NÚMERO Nº 02B, FORMATO TRIANGULAR. DEVERÁ CONTER, NO LÁPIS, A MARCA E DEMAIS IDENTIFICAÇÕES. MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE. 1º QUALIDADE. SELO INMETRO.
4	2	UND	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA . FORMATO APROXIMADO DA BORRACHA 43X22X12MM . BORRACHA BRANCA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC (FTALATOS) DE EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA MANTER A BORRACHA LIMPA E QUE FACILITE O USO. ESTA CAPA DEVERÁ SER INJETADA COM GRÃOS DE PET RECICLADO NA COR VERDE TRANSLÚCIDO E DEVERÃO SER IMPRESSOS O LOGO DO PET RECICLADO E O LOGO “LIVRE DE PVC” NA COR BRANCA,. ESTA IMPRESSÃO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE SERIGRAFIA OU TAMPOGRAFIA, UTILIZANDO TINTAS DE ALTA RESISTÊNCIA E ATÓXICAS. SERÃO EXIGIDOS OS LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, TANTO DA CAPA PROTETORA, COMO DA BORRACHA, ATESTANDO CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.236:2012(TOXICOLOGIA) E ABNT NBR 16.040:2012 (ISENÇÃO DE FTALATOS).
5	1	UND	APONTADOR COM DEPÓSITO: FORMATO RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM FURO CÔNICO (DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 8 MM) E UMA LÂMINA DE AÇO CARBONO INOXIDÁVEL TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 50 MM / COMPRIMENTO: 60 MM / LARGURA: 25 mm / ALTURA 15mm. O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

			JUNTO AO INMETRO NBR 15236:2012-SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.
6	1	UND	<p>ESTOJO ESCOLAR TECIDO 100% POLIÉSTER NORMA NBR 11914, COM ACABAMENTO PVC, RIP STOP RETANGULAR, FORMA-SE UM RETÂNGULO DE DIMENSÕES 0,5MM DE LARGURA POR 0,80MM DE COMPRIMENTO, DENTRO DO RETÂNGULO FORMASSE UM POLÍGONO 0,4MM IGUAIS, TÍTULO FIO DE DE TRAMA NORMA NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), TITULO DE FIO URDUME NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), GRAMATURA DE 265G/M2 (+/-10%), ARMAÇÃO NBR 12546 MAGNETADO, ESPESSURA 0,43MM (+/-5%), COM 20 FIOS/CM (+/-2%) NO URDUME, 18 FIOS/CM (+/-2%) NA TRAMA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NA COR VERMELHO COM DETALHE BRANCO. SUA PARTE DE ACOPLAGEM PRINCIPAL CONFECCIONADA TECIDO 100% POLIÉSTER NORMA NBR 11914, COM ACABAMENTO PVC, RIP STOP RETANGULAR, FORMA-SE UM RETÂNGULO DE DIMENSÕES 0,5MM DE LARGURA POR 0,80MM DE COMPRIMENTO, DENTRO DO RETÂNGULO FORMASSE UM POLÍGONO 0,4MM IGUAIS, TÍTULO FIO DE DE TRAMA NORMA NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), TITULO DE FIO URDUME NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), GRAMATURA DE 265G/M2 (+/-10%), ARMAÇÃO NBR 12546 MAGNETADO, ESPESSURA 0,43MM (+/-5%), COM 20 FIOS/CM (+/-2%) NO URDUME, 18 FIOS/CM (+/-2%) NA TRAMA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NA COR VERMELHO TEM AS SEGUINTE MEDIDAS 6,5CM DE LARGURA E SUA BASE E 3,5CM DE LARGURA EM NO CONTORNO SUPERIOR, 21,5CM DE COMPRIMENTO E 10CM DE ALTURA, SENDO TODO CONTORNADO EM VIVO PVC NA COR AZUL. COM FECHAMENTO EM ZIPER 06 NYLON NA COR AZUL MEDINDO 21,5CM DE COMPRIMENTO E UM CURSOR PRATA EM METAL. SUA PARTE DE ACOPLAGEM SECUNDÁRIA CONFECCIONA EM TECIDO 100% POLIÉSTER NORMA NBR 11914, COM ACABAMENTO PVC, RIP STOP RETANGULAR, FORMA-SE UM RETÂNGULO DE DIMENSÕES 0,5MM DE LARGURA POR 0,80MM DE COMPRIMENTO, DENTRO DO RETÂNGULO FORMASSE UM POLÍGONO 0,4MM IGUAIS, TÍTULO FIO DE DE TRAMA NORMA NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), TITULO DE FIO URDUME NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), GRAMATURA DE 265G/M2 (+/-10%), ARMAÇÃO NBR 12546 MAGNETADO, ESPESSURA 0,43MM (+/-5%), COM 20 FIOS/CM (+/-2%) NO URDUME, 18 FIOS/CM (+/-2%) NA TRAMA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE, COM SUA BASE PRINCIPAL NA COR VERMELHO TEM AS SEGUINTE MEDIDAS 21,5CM DE COMPRIMENTO E 9,5CM DE ALTURA SENDO FECHADA EM ZIPER 06 NYLON NA COR AZUL MEDINDO 21,5CM DE COMPRIMENTO E UM CURSOR PRATA EM METAL. ENTRE A PARTE DE ACOPLAGEM PRINCIPAL E A PARTE DE ACOPLAGEM SECUNDÁRIA, DETALHE PARA ACABAMENTO CONFECCIONADO EM NYLON 600 NA COR BRANCA, MEDINDO 21,5CM DE COMPRIMENTO E 2CM DE ALTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER PERSONALIZADO ATRAVÉS BRASÃO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO. TODAS AS MEDIDAS TERÃO TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 0,5CM, PARA MAIS OU PARA MENOS.</p>
7	1	UND	<p>TESOURA SEM PONTA : TESOURA DE PONTA ARREDONDADA, CABO DE 100% POLIPROPILENO, LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRAVAÇÃO DE ESCALA (RÉGUA) DE 5 CM; ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 1,2 MM. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. COMPRIMENTO MÍNIMO: 130 MM. O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO NBR 15236:2012-SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

8	1	UND	<p>ESTOJO CONTENDO 14 LÁPIS INTEIROS, 10 EM CORES SORTIDAS, 2 LÁPIS DE COR METÁLICO, 2 LÁPIS GRAFITE COM AS SUPERFÍCIES PINTADAS COM AS CORES DAS MINAS, COM TINTAS ATÓXICAS, TODOS APONTADOS. GRAVAÇÃO NOS LÁPIS EM HOT STAMPING NA COR DOURADO. COMPONENTES: MADEIRA PLANTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. MINAS COLORIDAS, INTEIRIÇAS E METÁLICAS EM CORES LIMPAS E RESISTENTES À LUZ, PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS, COM TRAÇO NÍTIDO E UNIFORME. FORMA: CILÍNDRICA. DIÂMETRO: 7,0 A 7,5MM. COMPRIMENTO: 17,5CM. MATERIAL: LÁPIS CONFECCIONADOS COM MADEIRA REFLORESTADA, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, PRÓPRIA PARA LÁPIS, MOLE, LEVE, SECA, SEM NÓ OU RACHADURAS, DE FÁCIL APONTE. EMBALAGEM: ESTOJOS EM CARTÃO ENVERNIZADO, CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES SORTIDAS, SENDO 2 CORES METÁLICAS, 2 LÁPIS GRAFITE, 1 APONTADOR E 1 BORRACHA, AMBOS ENVOLVIDOS EM FILME PLÁSTICO TERMOENCOLHÍVEL (SHRINK), ACONDICIONADO EM CAIXAS MASTER DE PAPELÃO MICRO ONDULADO. CERTIFICAÇÃO: INMETRO: TODOS OS PRODUTOS POSSUEM CERTIFICAÇÃO SEGUNDO A NBR 15236 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. SERFLOR – SISTEMA ESTADUAL DE REPOSIÇÃO FLORESTAL.</p>
9	1	UND	<p>COLA BRANCA – 100 GRAMAS, LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO RECICLADO COM BICO APLICADOR. VISCOSIDADE DE 4.000 A 6.000 CP. (CENTIPOISE). TEOR DE SÓLIDOS DE 28 A 32%. O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO NBR 15236:2012-SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. RÓTULO FRONTAL EM OFFSET SOBRE ADESIVO VINÍLICO E COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: - "PESO LÍQUIDO 100G" RÓTULO DO VERSO EM ADESIVO VINÍLICO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:- "PRODUTO ATÓXICO" - "COLA PARA USO ESCOLAR" - PRAZO DE VALIDADE - COMPOSIÇÃO - UTILIZAÇÃO/INDICAÇÃO - QUÍMICO RESPONSÁVEL - NOME DO FABRICANTE - SELO DO INMETRO O TUBO DE COLA DEVE SER ENSACADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO LACRADO E IMPERMEÁVEL, PARA PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS.</p>
10	1	UND	<p>REGUA ESCOLAR -30 CM -, INJETADA EM PET(POLITEREFLALATO DE ETILA), RECICLADO PÓS CONSUMO (VERDE COM TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE NATURAL DAS EMBALAGENS DE ORIGEM, IMPRESSA ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA OU SERIGRAFIA COM TINTAS ATÓXICAS E LIVRES DE SOLVENTES. IMPRESSÃO DAS ESCALAS EM MILÍMETROS, CENTÍMETROS E LOGOTIPO EM UMA COR. O PRODUTO ACABADO DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: A MAIOR ESPESSURA DEVE TER 1,8MM E A MENOR, NA PONTA CHANFRO, DEVE APRESENTAR 1 MM, COMPRIMENTO COM 310 MM E LARGURA DE 31 MM. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DE TOXICOLOGIA (SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES) DA NORMA ABNT – NBR 15.236/2012. DEVERÁ SER APRESENTADO TAMBÉM LAUDO ATESTANDO A AUSÊNCIA DE FALATOS, CONFORME METODOLOGIA DA NORMA ABNT NBR 16.040/2012. SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CÓPIA AUTENTICADA DOS LAUDOS E RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DE USO PELO TITULAR (FABRICANTE), DENTRO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.</p>
11	2	UND	<p>CADERNO UNIVERSITÁRIO PERSONALIZADO, CAPA DURA 10X1 MATÉRIA, ESPIRAL CONTENDO 200 FLS. FORMATO 200MM X 275MM, MIOLO PAPEL OFF-SET BRANCO GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M² COM PAUTAS E MARGEM AZUIS, CAPA E CONTRA-CAPA PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA DE 780G/M² E FORRO EM PAPEL COUCHE BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M² E GUARDA EM PAPEL OFF-SET BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M², COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA E ESPIRAL GALVANIZADO DE 1MM COM ACABAMENTO COIL-LOCK. (ARTE A SER DISTRIBUIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE).</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

12	1	UND	PASTA ESCOLAR COM ABA E ELÁSTICO, COM LOMBADA DE 70 MM, MEDINDO 270 (LARG.) X 360 (ALT.) MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP) ALVEOLAR (OU CORRUGADO), NA COR AZUL, COM PERSONALIZAÇÃO E DECORAÇÃO IMPRESSA ATRAVÉS DE SERIGRAFIA POR CURA ULTRAVIOLETA, COM TINTA UV LIVRE DE SOLVENTE E ATÓXICA. ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAIS METÁLICOS, DE BOA QUALIDADE. DEVERÁ CONSTAR NA PASTA A MARCA DO FABRICANTE E A INSCRIÇÃO DO SIMBOLO DE PLÁSTICO RECICLÁVEL. OS ARQUIVOS DIGITAIS SERÃO FORNECIDOS EM IMAGEM VETORIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO. SERÁ EXIGIDO LAUDO DE TOXICOLOGIA, CONFORME NORMA ABNT – NBR 15.236/2012. SERÁ EXIGIDO LAUDO ATESTANDO QUE O PP UTILIZADO É ISENTO DE FTALATOS, CONFORME A METODOLOGIA DA NORMA ABNT NBR 16.040/2012. OS LAUDOS DEVERÃO SER EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA ATENCIONADA DO LAUDO E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE/TITULAR DO LAUDO, COM VALIDADE DENTRO DO PRAZO. (ARTE A SER DISTRIBUIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE)
13	2	UND	CANETA ESFEROGRFICA AZUL - CORPO: SEXTAVADO, INJETADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA: Á BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, DIMENSÕES PRINCIPAIS: Ø 8,5 X 144,0 MM, PESO MÉDIO POR UNIDADE: 5,2G, COMPRIMENTO MÉDIO POR ESCRITA ATÉ 2.250 METROS (CONFORME NORMA ISO 12757), TAMPA: ANTIASFIXIANTE, INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, PONTEIRA: EM LATÃO COM ESFERA DE Ø 1,0MM EM TUNGSTÊNIO.
14	1	UND	CANETA ESFEROGRFICA PRETA - CORPO: SEXTAVADO, INJETADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA: Á BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, DIMENSÕES PRINCIPAIS: Ø 8,5 X 144,0 MM, PESO MÉDIO POR UNIDADE: 5,2G, COMPRIMENTO MÉDIO POR ESCRITA ATÉ 2.250 METROS (CONFORME NORMA ISO 12757), TAMPA: ANTIASFIXIANTE, INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, PONTEIRA: EM LATÃO COM ESFERA DE Ø 1,0MM EM TUNGSTÊNIO.
15	1	UND	CANETA ESFEROGRFICA VERMELHA - CORPO: SEXTAVADO, INJETADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA: Á BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, DIMENSÕES PRINCIPAIS: Ø 8,5 X 144,0 MM, PESO MÉDIO POR UNIDADE: 5,2G, COMPRIMENTO MÉDIO POR ESCRITA ATÉ 2.250 METROS (CONFORME NORMA ISO 12757), TAMPA: ANTIASFIXIANTE, INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, PONTEIRA: EM LATÃO COM ESFERA DE Ø 1,0MM EM TUNGSTÊNIO.
16	2	UND	ESQUADRODE 30° E 45°, CONFECCIONADO EM PET RECICLADO PÓS CONSUMO. CORPO NA COR VERDE. A IMPRESSÃO DAS ESCALAS E NUMERAÇÃO DEVERÃO SER FEITAS EM TAMPOGRAFIA OU PROCESSO SIMILAR, NA COR BRANCA, COM TINTAS TOTALMENTE ATÓXICAS. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 210MM DE COMPRIMENTO, 24,5MM DE LARGURA, ESPESSURA NA PONTA DO CHANFRO DE 0,8MM E NAS DEMAIS 1,5MM. DEVERÁ SER PERSONALIZADO EM UMA COR CONFORME ARTE A SER FORNECIDA AO LICITANTE VENCEDOR. PODERÁ SER SOLICITADO AO LICITANTE VENCEDOR LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO NO INMETRO QUE COMPROVE A CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DE TOXICOLOGIA DA NORMA ABNT NBR 15236 E NBR 16040.
17	1	UND	TRANSFERIDOR DE 180°, CONFECCIONADO EM PET RECICLADO PÓS CONSUMO. CORPO NA COR VERDE. A IMPRESSÃO DAS ESCALAS E NUMERAÇÃO DEVERÃO SER FEITAS EM TAMPOGRAFIA OU PROCESSO SIMILAR, NA COR BRANCA, COM TINTAS TOTALMENTE ATÓXICAS. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 140MM DE COMPRIMENTO, 20MM DE LARGURA, ESPESSURA NA PONTA DO CHANFRO DE 0,8MM E NAS DEMAIS 1,8MM. DEVERÁ SER PERSONALIZADO EM UMA COR CONFORME ARTE A SER FORNECIDA AO LICITANTE VENCEDOR. PODERÁ SER SOLICITADO AO LICITANTE VENCEDOR LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO NO INMETRO QUE COMPROVE A CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DE TOXICOLOGIA DA NORMA ABNT NBR 15236 E NBR 16040.
VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

LOTE 2			
3.800 und Kit Escolar Ensino Infantil			
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	Und	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA (ARTE A SER DISTRIBUIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE) - AGENDA ESCOLAR 2015, FORMATO- 14,2X20 CM, CAPA E CONTRACAPA- IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL TRIPLEX 280G COM ACABAMENTO PLASTIFICAÇÃO BRILHO E DORSO COLA HOT MELT, MIOLO- 2 PÁGINAS INICIAIS 4X4 CORES COM DADOS PESSOAIS E CALENDÁRIO, PAPEL OFFSET 63G, MIOLO- 95 FOLHAS, 1X1 COR, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 56G.
2	1	Und	CADERNO CARTOGRAFIA PERSONALIZADO, ESPIRAL, SEM SEDA CONTENDO 48 FLS. FORMATO 200MM X 275MM, MIOLO PAPEL OFF-SET BRANCO COM NO MÍNIMO 56G/M², CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX COM NO MÍNIMO 230G/M², COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA E ESPIRAL GALVANIZADO DE 1MM COM ACABAMENTO COIL-LOCK. (ARTE A SER DISTRIBUIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE).
3	8	Und	LÁPIS PRETO, ENVERNIZADO FOSCO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA COM MICROPARTÍCULAS ATIVAS, MATERIAL CERÂMICO, COMPROVADO. MATÉRIA DA CARGA MINA GRAFITE (3MM). NÚMERO Nº 02B, FORMATO TRIANGULAR. DEVERÁ CONTER, NO LÁPIS, A MARCA E DEMAIS IDENTIFICAÇÕES. MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE. 1º QUALIDADE. SELO INMETRO
4	2	UND	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA . FORMATO APROXIMADO DA BORRACHA 43X22X12MM . BORRACHA BRANCA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC (FTALATOS) DE EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA MANTER A BORRACHA LIMPA E QUE FACILITE O USO. ESTA CAPA DEVERÁ SER INJETADA COM GRÃOS DE PET RECICLADO NA COR VERDE TRANSLÚCIDO E DEVERÁ SER IMPRESSO O LOGO DO PET RECICLADO E O LOGO “LIVRE DE PVC” NA COR BRANCA, ESTA IMPRESSÃO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE SERIGRAFIA OU TAMPOGRAFIA, UTILIZANDO TINTAS DE ALTA RESISTÊNCIA E ATÓXICAS. SERÃO EXIGIDOS OS LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, TANTO DA CAPA PROTETORA, COMO DA BORRACHA, ATESTANDO CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.236:2012 (TOXICOLOGIA) E ABNT NBR 16.040:2012 (ISENÇÃO DE FTALATOS).
5	1	Und	APONTADOR COM DEPÓSITO: FORMATO RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM FURO CÔNICO (DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 8 MM) E UMA LÂMINA DE AÇO CARBONO INOXIDÁVEL TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 50 MM / COMPRIMENTO: 60 MM / LARGURA: 25 mm / ALTURA 15mm. O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO NBR 15236:2012-SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

6	1	Und	<p>ESTOJO ESCOLAR TECIDO 100% POLIÉSTER NORMA NBR 11914, COM ACABAMENTO PVC, RIP STOP RETANGULAR, FORMA-SE UM RETÂNGULO DE DIMENSÕES 0,5MM DE LARGURA POR 0,80MM DE COMPRIMENTO, DENTRO DO RETÂNGULO FORMASSE UM POLÍGONO 0,4MM IGUAIS, TÍTULO FIO DE DE TRAMA NORMA NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), TITULO DE FIO URDUME NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), GRAMATURA DE 265G/M2 (+/-10%), ARMAÇÃO NBR 12546 MAGNETADO, ESPESSURA 0,43MM (+/-5%), COM 20 FIOS/CM (+/-2%) NO URDUME, 18 FIOS/CM (+/-2%) NA TRAMA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NA COR VERMELHO COM DETALHE BRANCO. SUA PARTE DE ACOPLAGEM PRINCIPAL CONFECCIONADA TECIDO 100% POLIÉSTER NORMA NBR 11914, COM ACABAMENTO PVC, RIP STOP RETANGULAR, FORMA-SE UM RETÂNGULO DE DIMENSÕES 0,5MM DE LARGURA POR 0,80MM DE COMPRIMENTO, DENTRO DO RETÂNGULO FORMASSE UM POLÍGONO 0,4MM IGUAIS, TÍTULO FIO DE DE TRAMA NORMA NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), TITULO DE FIO URDUME NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), GRAMATURA DE 265G/M2 (+/-10%), ARMAÇÃO NBR 12546 MAGNETADO, ESPESSURA 0,43MM (+/-5%), COM 20 FIOS/CM (+/-2%) NO URDUME, 18 FIOS/CM (+/-2%) NA TRAMA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NA COR VERMELHO TEM AS SEGUINTE MEDIDAS 6,5CM DE LARGURA E SUA BASE E 3,5CM DE LARGURA EM NO CONTORNO SUPERIOR, 21,5CM DE COMPRIMENTO E 10CM DE ALTURA, SENDO TODO CONTORNADO EM VIVO PVC NA COR AZUL. COM FECHAMENTO EM ZIPER 06 NYLON NA COR AZUL MEDINDO 21,5CM DE COMPRIMENTO E UM CURSOR PRATA EM METAL. SUA PARTE DE ACOPLAGEM SECUNDÁRIA CONFECCIONA EM TECIDO 100% POLIÉSTER NORMA NBR 11914, COM ACABAMENTO PVC, RIP STOP RETANGULAR, FORMA-SE UM RETÂNGULO DE DIMENSÕES 0,5MM DE LARGURA POR 0,80MM DE COMPRIMENTO, DENTRO DO RETÂNGULO FORMASSE UM POLÍGONO 0,4MM IGUAIS, TÍTULO FIO DE DE TRAMA NORMA NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), TITULO DE FIO URDUME NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), GRAMATURA DE 265G/M2 (+/-10%), ARMAÇÃO NBR 12546 MAGNETADO, ESPESSURA 0,43MM (+/-5%), COM 20 FIOS/CM (+/-2%) NO URDUME, 18 FIOS/CM (+/-2%) NA TRAMA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE, COM SUA BASE PRINCIPAL NA COR VERMELHO TEM AS SEGUINTE MEDIDAS 21,5CM DE COMPRIMENTO E 9,5CM DE ALTURA SENDO FECHADA EM ZIPER 06 NYLON NA COR AZUL MEDINDO 21,5CM DE COMPRIMENTO E UM CURSOR PRATA EM METAL. ENTRE A PARTE DE ACOPLAGEM PRINCIPAL E A PARTE DE ACOPLAGEM SECUNDÁRIA, DETALHE PARA ACABAMENTO CONFECCIONADO EM NYLON 600 NA COR BRANCA, MEDINDO 21,5CM DE COMPRIMENTO E 2CM DE ALTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER PERSONALIZADO ATRAVÉS BRASÃO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO. TODAS AS MEDIDAS TERÃO TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 0,5CM, PARA MAIS OU PARA MENOS.</p>
7	1	Und	<p>TESOURA SEM PONTA : TESOURA DE PONTA ARREDONDADA, CABO DE 100% POLIPROPILENO, LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRAVAÇÃO DE ESCALA (RÉGUA) DE 5 CM; ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 1,2 MM. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. COMPRIMENTO MÍNIMO: 130 MM. O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO NBR 15236:2012-SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

8	1	UND	<p>ESTOJO CONTENDO 14 LÁPIS INTEIROS, 10 EM CORES SORTIDAS, 2 LÁPIS DE COR METÁLICO, 2 LÁPIS GRAFITE COM AS SUPERFÍCIES PINTADAS COM AS CORES DAS MINAS, COM TINTAS ATÓXICAS, TODOS APONTADOS. GRAVAÇÃO NOS LÁPIS EM HOT STAMPING NA COR DOURADO. COMPONENTES: MADEIRA PLANTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. MINAS COLORIDAS, INTEIRIÇAS E METÁLICAS EM CORES LIMPAS E RESISTENTES À LUZ, PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS, COM TRAÇO NÍTIDO E UNIFORME. FORMA: CILÍNDRICA. DIÂMETRO: 7,0 A 7,5MM. COMPRIMENTO: 17,5CM. MATERIAL: LÁPIS CONFECCIONADOS COM MADEIRA REFLORESTADA, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, PRÓPRIA PARA LÁPIS, MOLE, LEVE, SECA, SEM NÓ OU RACHADURAS, DE FÁCIL APONTE. EMBALAGEM: ESTOJOS EM CARTÃO ENVERNIZADO, CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES SORTIDAS, SENDO 2 CORES METÁLICAS, 2 LÁPIS GRAFITE, 1 APONTADOR E 1 BORRACHA, AMBOS ENVOLVIDOS EM FILME PLÁSTICO TERMOENCOLHÍVEL (SHRINK), ACONDICIONADO EM CAIXAS MASTER DE PAPELÃO MICRO ONDULADO. CERTIFICAÇÃO: INMETRO: TODOS OS PRODUTOS POSSUEM CERTIFICAÇÃO SEGUNDO A NBR 15236 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. SERFLOR – SISTEMA ESTADUAL DE REPOSIÇÃO FLORESTAL.</p>
9	1	UND	<p>COLA BRANCA – 100 GRAMAS, LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO RECICLADO COM BICO APLICADOR. VISCOSIDADE DE 4.000 A 6.000 CP. (CENTIPOISE). TEOR DE SÓLIDOS DE 28 A 32%. O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO NBR 15236:2012-SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. RÓTULO FRONTAL EM OFFSET SOBRE ADESIVO VINÍLICO E COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: - "PESO LÍQUIDO 100G" RÓTULO DO VERSO EM ADESIVO VINÍLICO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:- "PRODUTO ATÓXICO" - "COLA PARA USO ESCOLAR" - PRAZO DE VALIDADE - COMPOSIÇÃO - UTILIZAÇÃO/INDICAÇÃO - QUÍMICO RESPONSÁVEL - NOME DO FABRICANTE - SELO DO INMETRO O TUBO DE COLA DEVE SER ENSACADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO LACRADO E IMPERMEÁVEL, PARA PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS.</p>
10	1	Und	<p>REGUA ESCOLAR -30 CM -, INJETADA EM PET(POLITEREFLALATO DE ETILA), RECICLADO PÓS CONSUMO (VERDE COM TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE NATURAL DAS EMBALAGENS DE ORIGEM, IMPRESSA ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA OU SERIGRAFIA COM TINTAS ATÓXICAS E LIVRES DE SOLVENTES. IMPRESSÃO DAS ESCALAS EM MILÍMETROS, CENTÍMETROS E LOGOTIPO EM UMA COR. O PRODUTO ACABADO DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: A MAIOR ESPESSURA DEVE TER 1,8MM E A MENOR, NA PONTA CHANFRO, DEVE APRESENTAR 1 MM, COMPRIMENTO COM 310 MM E LARGURA DE 31 MM. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DE TOXICOLOGIA (SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES) DA NORMA ABNT – NBR 15.236/2012. DEVERÁ SER APRESENTADO TAMBÉM LAUDO ATESTANDO A AUSÊNCIA DE FALATOS, CONFORME METODOLOGIA DA NORMA ABNT NBR 16.040/2012. SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CÓPIA AUTENTICADA DOS LAUDOS E RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DE USO PELO TITULAR (FABRICANTE), DENTRO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.</p>
11	2	UND	<p>CADERNO BROCHURÃO PERSONALIZADO, CAPA DURA, COSTURADO, CONTENDO 96 FLS., FORMATO 200MM X 275MM, MIOLO PAPEL OFF-SET BRANCO COM NO MÍNIMO 63G/M² COM PAUTAS E MARGEM AZUIS, CAPA E CONTRA-CAPA PAPELÃO COM NO MÍNIMO 780G/M² E FORRO EM PAPEL COUCHE BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M² E GUARDA EM PAPEL OFF-SET BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

12	1	UND	PASTA ESCOLAR COM ABA E ELÁSTICO, COM LOMBADA DE 70 MM, MEDINDO 270 (LARG.) X 360 (ALT.) MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP) ALVEOLAR (OU CORRUGADO), NA COR AZUL, COM PERSONALIZAÇÃO E DECORAÇÃO IMPRESSA ATRAVÉS DE SERIGRAFIA POR CURA ULTRAVIOLETA, COM TINTA UV LIVRE DE SOLVENTE E ATÓXICA. ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAIS METÁLICOS, DE BOA QUALIDADE. DEVERÁ CONSTAR NA PASTA A MARCA DO FABRICANTE E A INSCRIÇÃO DO SIMBOLO DE PLÁSTICO RECICLÁVEL. OS ARQUIVOS DIGITAIS SERÃO FORNECIDOS EM IMAGEM VETORIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO. SERÁ EXIGIDO LAUDO DE TOXICOLOGIA, CONFORME NORMA ABNT – NBR 15.236/2012. SERÁ EXIGIDO LAUDO ATESTANDO QUE O PP UTILIZADO É ISENTO DE FALATOS, CONFORME A METODOLOGIA DA NORMA ABNT NBR 16.040/2012. OS LAUDOS DEVERÃO SER EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA ATENCIONADA DO LAUDO E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE/TITULAR DO LAUDO, COM VALIDADE DENTRO DO PRAZO. (ARTE A SER DISTRIBUIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE)
13	1	UND	MASSA DE MODELAR/12 BASE CERA - MASSA DE MODELAR CONJUNTO: ESTOJO COM 12 CORES COM PESO MÍNIMO DE 160G, COMPOSIÇÃO – CARGA, PIGMENTOS E CERA, MASSA COM EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA PRODUTO ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, BAIXA OLEOSIDADE, PODE SER REAPROVEITADO, INDICADA PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. APRESENTAR AMOSTRAS EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, PRODUTO COM SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO.
14	1	UND	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES- GIZ DE CERA COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 90G, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 MM (DIÂMETRO) E 105 MM (COMPRIMENTO), A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS, NÃO PERECÍVEL, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS, FÓRMULA RESISTENTE À QUEBRA, IDEAL PARA USO ESCOLAR, CORES VIVAS QUE FACILITAM SUA IDENTIFICAÇÃO, PRODUTO COM SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO.
15	1	UND	GUACHE 6 CORES : TINTA GUACHE ESCOLAR FRASCOS COM 15 ML, CAIXA COM 6 CORES VIVAS. TINTA ATÓXICA, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES INQUEBRÁVEIS COM TAMPAS PLÁSTICAS DE ROSCA. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NA PARTE FRONTAL - "CONTÉM 6 UNIDADES" NO VERSO - "PRODUTO ATÓXICO" - COMPOSIÇÃO - VALIDADE - PESO LÍQUIDO - NOME DO FABRICANTE - SELO DO INMETRO O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO NBR 15236:2012-SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.
16	1	UND	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES: CORES VIVAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 0,89 MM (DIÂMETRO) E 140 MM (COMPRIMENTO). TINTA LAVÁVEL E ATÓXICA. CORPO E TAMPAS INJETADOS EM POLIESTIRENO NAS CORES DA TINTA. PONTA DE POLIÉSTER NO FORMATO OGIVA DE 2 MM DE DIÂMETRO. NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA HIDROGRÁFICA. CADA HIDROGRÁFICA DEVE TER TAMPAS ANTIFIXANTES. PAVIO MEDINDO NO MÍNIMO 60 MM DE COMPRIMENTO X 4,5 MM DE DIÂMETRO, COM APROXIMADAMENTE 1 ML DE TINTA POR HIDROGRÁFICA. EMBALAGEM DO CONJUNTO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SISTEMA DE LACRE OU PAPEL CARTÃO CONTENDO 12 HIDROGRÁFICAS. CADA CANETINHA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. TABELA DE CORES IMPRESSA NA EMBALAGEM OU VISOR QUE PERMITA A RÁPIDA VISUALIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO NBR 15236:2012-SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.
VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

a) Para comprovação das especificações dos materiais e verificação da conformidade da proposta com o edital, o licitante declarado vencedor terá o prazo de 08 (OITO) dias a contar do encerramento da sessão, para apresentar AMOSTRAS juntamente com os laudos, onde devem atender plenamente as exigências contidas no Anexo I do presente Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1 - A Detentora da Ata deverá garantir os mais altos padrões de qualidade do objeto contratado, atendendo as legislações pertinentes e as determinações estabelecidas por lei.

O objeto fornecido pela empresa deve atender a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

Declaramos que a descrição dos objetos não frustra a competitividade do certame nem as disposições da Lei n.º 8.666/93 e as súmulas do TCE e que as exigências são imprescindíveis e estão de acordo com as normas vigentes.

**Iguape, 04 de Janeiro de 2016.
Prefeita Municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º, sediada na
..... (Endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital,
do Pregão Presencial n.º XX/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), residente e domiciliado na, portador da cédula de identidade RG, inscrito no CPF sob o n.º, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, residente e domiciliado na, portador da cédula de identidade RG, inscrito no CPF sob o n.º, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Iguape/SP, no Pregão Presencial n.º XX/2015, podendo assim, retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de produtos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e Data.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2015.

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ nº.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, inscrição estadual n.º _____, estabelecida à _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta para registro de preços objetivando a aquisição de “Kits Escolares”, visando aquisição futura pela Prefeitura Municipal de Iguape.

1 – OBJETO

1.1 - **Registro de preços para visando à aquisição de “KITS ESCOLARES” para suprir as necessidades do Departamento de Educação**, com entrega parcelada, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

LOTE 1			
2.200 unidades Kit Escolar Fundamental			
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	UND	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA (ARTE A SER DISTRIBUIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE) - AGENDA ESCOLAR 2015, FORMATO- 14,2X20 CM, CAPA E CONTRACAPA- IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL TRIPLEX 280G COM ACABAMENTO PLASTIFICAÇÃO BRILHO E DORSO COLA HOT MELT, MIOLO- 2 PÁGINAS INICIAIS 4X4 CORES COM DADOS PESSOAIS E CALENDÁRIO, PAPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

			OFFSET 63G, MIOLO- 95 FOLHAS, 1X1 COR, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 56G.
2	1	UND	CADERNO CARTOGRAFIA PERSONALIZADO, ESPIRAL, SEM SEDA CONTENDO 48 FLS. FORMATO 200MM X 275MM, MIOLO PAPEL OFF-SET BRANCO COM NO MÍNIMO 56G/M ² , CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX COM NO MÍNIMO 230G/M ² , COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA E ESPIRAL GALVANIZADO DE 1MM COM ACABAMENTO COIL-LOCK. (ARTE A SER DISTRIBUIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE).
3	8	UND	LÁPIS PRETO, ENVERNIZADO FOSCO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA COM MICROPARTÍCULAS ATIVAS, MATERIAL CERÂMICO, COMPROVADO. MATÉRIA DA CARGA MINA GRAFITE (3MM). NÚMERO Nº 02B, FORMATO TRIANGULAR. DEVERÁ CONTER, NO LÁPIS, A MARCA E DEMAIS IDENTIFICAÇÕES. MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE. 1º QUALIDADE. SELO INMETRO.
4	2	UND	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA . FORMATO APROXIMADO DA BORRACHA 43X22X12MM . BORRACHA BRANCA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC (FTALATOS) DE EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA MANTER A BORRACHA LIMPA E QUE FACILITE O USO. ESTA CAPA DEVERÁ SER INJETADA COM GRÃOS DE PET RECICLADO NA COR VERDE TRANSLÚCIDO E DEVERÃO SER IMPRESSOS O LOGO DO PET RECICLADO E O LOGO “LIVRE DE PVC” NA COR BRANCA., ESTA IMPRESSÃO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE SERIGRAFIA OU TAMPOGRAFIA, UTILIZANDO TINTAS DE ALTA RESISTÊNCIA E ATÓXICAS. SERÃO EXIGIDOS OS LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, TANTO DA CAPA PROTETORA, COMO DA BORRACHA, ATESTANDO CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.236:2012(TOXICOLOGIA) E ABNT NBR 16.040:2012 (ISENÇÃO DE FTALATOS).
5	1	UND	APONTADOR COM DEPÓSITO: FORMATO RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM FURO CÔNICO (DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 8 MM) E UMA LÂMINA DE AÇO CARBONO INOXIDÁVEL TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 50 MM / COMPRIMENTO: 60 MM / LARGURA: 25 mm / ALTURA 15mm. O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO NBR 15236:2012-SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.
6	1	UND	ESTOJO ESCOLAR TECIDO 100% POLIÉSTER NORMA NBR 11914, COM ACABAMENTO PVC, RIP STOP RETANGULAR, FORMA-SE UM RETÂNGULO DE DIMENSÕES 0,5MM DE LARGURA POR 0,80MM DE COMPRIMENTO, DENTRO DO RETÂNGULO FORMASSE UM POLÍGONO 0,4MM IGUAIS, TÍTULO FIO DE DE TRAMA NORMA NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), TÍTULO DE FIO URDUME NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), GRAMATURA DE 265G/M2 (+/-10%), ARMAÇÃO NBR 12546 MAGNETADO, ESPESURA 0,43MM (+/-5%), COM 20 FIOS/CM (+/-2%) NO URDUME, 18 FIOS/CM (+/-2%) NA TRAMA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NA COR VERMELHO COM DETALHE BRANCO. SUA PARTE DE ACOPLAGEM PRINCIPAL CONFECCIONADA TECIDO 100% POLIÉSTER NORMA NBR 11914, COM ACABAMENTO PVC, RIP STOP RETANGULAR, FORMA-SE UM RETÂNGULO DE DIMENSÕES 0,5MM DE LARGURA POR 0,80MM DE COMPRIMENTO, DENTRO DO RETÂNGULO FORMASSE UM POLÍGONO 0,4MM IGUAIS, TÍTULO FIO DE DE TRAMA NORMA NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), TÍTULO DE FIO URDUME NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), GRAMATURA DE 265G/M2 (+/-10%), ARMAÇÃO NBR 12546 MAGNETADO, ESPESURA 0,43MM (+/-5%), COM 20 FIOS/CM (+/-2%) NO URDUME, 18 FIOS/CM (+/-2%) NA TRAMA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NA COR VERMELHO TEM AS SEGUINTE MEDIDAS 6,5CM DE LARGURA E SUA BASE E



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

			<p>3,5CM DE LARGURA EM NO CONTORNO SUPERIOR, 21,5CM DE COMPRIMENTO E 10CM DE ALTURA, SENDO TODO CONTORNADO EM VIVO PVC NA COR AZUL. COM FECHAMENTO EM ZIPER 06 NYLON NA COR AZUL MEDINDO 21,5CM DE COMPRIMENTO E UM CURSOR PRATA EM METAL. SUA PARTE DE ACOPLAGEM SECUNDÁRIA CONFECCIONA EM TECIDO 100% POLIÉSTER NORMA NBR 11914, COM ACABAMENTO PVC, RIP STOP RETANGULAR, FORMA-SE UM RETÂNGULO DE DIMENSÕES 0,5MM DE LARGURA POR 0,80MM DE COMPRIMENTO, DENTRO DO RETÂNGULO FORMASSE UM POLÍGONO 0,4MM IGUAIS, TÍTULO FIO DE DE TRAMA NORMA NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), TÍTULO DE FIO URDUME NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), GRAMATURA DE 265G/M2 (+/-10%), ARMAÇÃO NBR 12546 MAGNETADO, ESPESSURA 0,43MM (+/-5%), COM 20 FIOS/CM (+/-2%) NO URDUME, 18 FIOS/CM (+/-2%) NA TRAMA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE, COM SUA BASE PRINCIPAL NA COR VERMELHO TEM AS SEGUINTES MEDIDAS 21,5CM DE COMPRIMENTO E 9,5CM DE ALTURA SENDO FECHADA EM ZIPER 06 NYLON NA COR AZUL MEDINDO 21,5CM DE COMPRIMENTO E UM CURSOR PRATA EM METAL. ENTRE A PARTE DE ACOPLAGEM PRINCIPAL E A PARTE DE ACOPLAGEM SECUNDÁRIA, DETALHE PARA ACABAMENTO CONFECCIONADO EM NYLON 600 NA COR BRANCA, MEDINDO 21,5CM DE COMPRIMENTO E 2CM DE ALTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER PERSONALIZADO ATRAVÉS BRASÃO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO. TODAS AS MEDIDAS TERÃO TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 0,5CM, PARA MAIS OU PARA MENOS.</p>
7	1	UND	<p>TESOURA SEM PONTA : TESOURA DE PONTA ARREDONDADA, CABO DE 100% POLIPROPILENO, LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRAVAÇÃO DE ESCALA (RÉGUA) DE 5 CM; ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 1,2 MM. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. COMPRIMENTO MÍNIMO: 130 MM. O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO NBR 15236:2012-SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.</p>
8	1	UND	<p>ESTOJO CONTENDO 14 LÁPIS INTEIROS, 10 EM CORES SORTIDAS, 2 LÁPIS DE COR METÁLICO, 2 LÁPIS GRAFITE COM AS SUPERFÍCIES PINTADAS COM AS CORES DAS MINAS, COM TINTAS ATÓXICAS, TODOS APONTADOS. GRAVAÇÃO NOS LÁPIS EM HOT STAMPING NA COR DOURADO. COMPONENTES: MADEIRA PLANTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. MINAS COLORIDAS, INTEIRIÇAS E METÁLICAS EM CORES LIMPAS E RESISTENTES À LUZ, PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS, COM TRAÇO NÍTIDO E UNIFORME. FORMA: CILÍNDRICA. DIÂMETRO: 7,0 A 7,5MM. COMPRIMENTO: 17,5CM. MATERIAL: LÁPIS CONFECCIONADOS COM MADEIRA REFLORESTADA, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, PRÓPRIA PARA LÁPIS, MOLE, LEVE, SECA, SEM NÓ OU RACHADURAS, DE FÁCIL APONTE. EMBALAGEM: ESTOJOS EM CARTÃO ENVERNIZADO, CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES SORTIDAS, SENDO 2 CORES METÁLICAS, 2 LÁPIS GRAFITE, 1 APONTADOR E 1 BORRACHA, AMBOS ENVOLVIDOS EM FILME PLÁSTICO TERMOENCOLHÍVEL (SHRINK), ACONDICIONADO EM CAIXAS MASTER DE PAPELÃO MICRO ONDULADO. CERTIFICAÇÃO: INMETRO: TODOS OS PRODUTOS POSSUEM CERTIFICAÇÃO SEGUNDO À NBR 15236 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. SERFLOR – SISTEMA ESTADUAL DE REPOSIÇÃO FLORESTAL.</p>
9	1	UND	<p>COLA BRANCA – 100 GRAMAS, LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO RECICLADO COM BICO APLICADOR. VISCOSIDADE DE 4.000 A 6.000 CP. (CENTIPOISE). TEOR DE SÓLIDOS DE 28 A 32%. O PRODUTO DEVE ESTAR</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

			<p>CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO NBR 15236:2012-SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.</p> <p>RÓTULO FRONTAL EM OFFSET SOBRE ADESIVO VINÍLICO E COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: - "PESO LÍQUIDO 100G" RÓTULO DO VERSO EM ADESIVO VINÍLICO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:- "PRODUTO ATÓXICO"</p> <p>- "COLA PARA USO ESCOLAR" - PRAZO DE VALIDADE - COMPOSIÇÃO - UTILIZAÇÃO/INDICAÇÃO - QUÍMICO RESPONSÁVEL - NOME DO FABRICANTE - SELO DO INMETRO O TUBO DE COLA DEVE SER ENSACADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO LACRADO E IMPERMEÁVEL, PARA PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS.</p>
10	1	UND	<p>REGUA ESCOLAR -30 CM -, INJETADA EM PET(POLITEREFLALATO DE ETILA), RECICLADO PÓS CONSUMO (VERDE COM TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE NATURAL DAS EMBALAGENS DE ORIGEM, IMPRESSA ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA OU SERIGRAFIA COM TINTAS ATÓXICAS E LIVRES DE SOLVENTES. IMPRESSÃO DAS ESCALAS EM MILÍMETROS, CENTÍMETROS E LOGOTIPO EM UMA COR. O PRODUTO ACABADO DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: A MAIOR ESPESSURA DEVE TER 1,8MM E A MENOR, NA PONTA CHANFRO, DEVE APRESENTAR 1 MM, COMPRIMENTO COM 310 MM E LARGURA DE 31 MM. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DE TOXICOLOGIA (SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES) DA NORMA ABNT – NBR 15.236/2012. DEVERÁ SER APRESENTADO TAMBÉM LAUDO ATESTANDO A AUSÊNCIA DE FTALATOS, CONFORME METODOLOGIA DA NORMA ABNT NBR 16.040/2012. SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CÓPIAAUTENTICADA DOS LAUDOS E RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DE USO PELO TITULAR (FABRICANTE), DENTRO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.</p>
11	2	UND	<p>CADERNO UNIVERSITÁRIO PERSONALIZADO, CAPA DURA 10X1 MATÉRIA, ESPIRAL CONTENDO 200 FLS. FORMATO 200MM X 275MM, MIOLO PAPEL OFF-SET BRANCO GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M² COM PAUTAS E MARGEM AZUIS, CAPA E CONTRA-CAPA PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA DE 780G/M² E FORRO EM PAPEL COUCHE BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M² E GUARDA EM PAPEL OFF-SET BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M², COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA E ESPIRAL GALVANIZADO DE 1MM COM ACABAMENTO COIL-LOCK. (ARTE A SER DISTRIBUIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE).</p>
12	1	UND	<p>PASTA ESCOLAR COM ABA E ELÁSTICO, COM LOMBADA DE 70 MM, MEDINDO 270 (LARG.) X 360 (ALT.) MM , CONFECCIONADA COM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP) ALVEOLAR (OU CORRUGADO), NA COR AZUL, COM PERSONALIZAÇÃO E DECORAÇÃO IMPRESSA ATRAVÉS DE SERIGRAFIA POR CURA ULTRAVIOLETA, COM TINTA UV LIVRE DE SOLVENTE E ATÓXICA. ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAIS METÁLICOS, DE BOA QUALIDADE. DEVERÁ CONSTAR NA PASTA A MARCA DO FABRICANTE E A INSCRIÇÃO DO SIMBOLO DE PLÁSTICO RECICLÁVEL. OS ARQUIVOS DIGITAIS SERÃO FORNECIDOS EM IMAGEM VETORIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO. SERÁ EXIGIDO LAUDO DE TOXICOLOGIA, CONFORME NORMA ABNT – NBR 15.236/2012. SERÁ EXIGIDO LAUDO ATESTANDO QUE O PP UTILIZADO É ISENTO DE FTALATOS, CONFORME A METODOLOGIA DA NORMA ABNT NBR 16.040/2012. OS LAUDOS DEVERÃO SER EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA ATENTICADA DO LAUDO E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE/TITULAR DO LAUDO, COM VALIDADE DENTRO DO PRAZO. (ARTE A SER DISTRIBUIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE)</p>
13	2	UND	<p>CANETA ESFEROGRFICA AZUL - CORPO: SEXTAVADO, INJETADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA: Á BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, DIMENSÕES PRINCIPAIS: Ø 8,5 X 144,0 MM, PESO MÉDIO POR UNIDADE: 5,2G, COMPRIMENTO MÉDIO POR ESCRITA ATÉ 2.250 METROS (CONFORME NORMA ISO 12757), TAMPA: ANTIASFIXIANTE, INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, PONTEIRA: EM LATÃO COM ESFERA DE Ø 1,0MM EM TUNGSTÊNIO.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

14	1	UND	CANETA ESFEROGRFICA PRETA - CORPO: SEXTAVADO, INJETADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA: Á BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, DIMENSÕES PRINCIPAIS: Ø 8,5 X 144,0 MM, PESO MÉDIO POR UNIDADE: 5,2G, COMPRIMENTO MÉDIO POR ESCRITA ATÉ 2.250 METROS (CONFORME NORMA ISO 12757), TAMPA: ANTIASFIXIANTE, INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, PONTEIRA: EM LATÃO COM ESFERA DE Ø 1,0MM EM TUNGSTÊNIO.
15	1	UND	CANETAESFEROGRFICA VERMELHA - CORPO: SEXTAVADO, INJETADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA: Á BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, DIMENSÕES PRINCIPAIS: Ø 8,5 X 144,0 MM, PESO MÉDIO POR UNIDADE: 5,2G, COMPRIMENTO MÉDIO POR ESCRITA ATÉ 2.250 METROS (CONFORME NORMA ISO 12757), TAMPA: ANTIASFIXIANTE, INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, PONTEIRA: EM LATÃO COM ESFERA DE Ø 1,0MM EM TUNGSTÊNIO.
16	2	UND	ESQUADRODE 30º E 45º, CONFECCIONADO EM PET RECICLADO PÓS CONSUMO. CORPO NA COR VERDE. A IMPRESSÃO DAS ESCALAS E NUMERAÇÃO DEVERÃO SER FEITRAS EM TAMPOGRAFIA OU PROCESSO SIMILAR, NA COR BRANCA, COM TINTAS TOTALMENTE ATÓXICAS. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 210MM DE COMPRIMENTO, 24,5MM DE LARGURA, ESPESSURA NA PONTA DO CHANFRO DE 0,8MM E NAS DEMAIS 1,5MM. DEVERÁ SER PERSONALIZADO EM UMA COR CONFORME ARTE A SER FORNECIDA AO LICITANTE VENCEDOR. PODERÁ SER SOLICITADO AO LICITANTE VENCEDOR LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO NO INMETRO QUE COMPROVE A CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DE TOXICOLOGIA DA NORMA ABNT NBR 15236 E NBR 16040.
17	1	UND	TRANSFERIDOR DE 180º, CONFECCIONADO EM PET RECICLADO PÓS CONSUMO. CORPO NA COR VERDE. A IMPRESSÃO DAS ESCALAS E NUMERAÇÃO DEVERÃO SER FEITAS EM TAMPOGRAFIA OU PROCESSO SIMILAR, NA COR BRANCA, COM TINTAS TOTALMENTE ATÓXICAS. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 140MM DE COMPRIMENTO, 20MM DE LARGURA, ESPESSURA NA PONTA DO CHANFRO DE 0,8MM E NAS DEMAIS 1,8MM. DEVERÁ SER PERSONALIZADO EM UMA COR CONFORME ARTE A SER FORNECIDA AO LICITANTE VENCEDOR. PODERÁ SER SOLICITADO AO LICITANTE VENCEDOR LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO NO INMETRO QUE COMPROVE A CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DE TOXICOLOGIA DA NORMA ABNT NBR 15236 E NBR 16040.
VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			

LOTE 2			
3.800 und Kit Escolar Ensino Infantil			
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	Und	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA (ARTE A SER DISTRIBUIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE) - AGENDA ESCOLAR 2015, FORMATO- 14,2X20 CM, CAPA E CONTRACAPA- IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL TRIPLEX 280G COM ACABAMENTO PLASTIFICAÇÃO BRILHO E DORSO COLA HOT MELT, MIOLO- 2 PÁGINAS INICIAIS 4X4 CORES COM DADOS PESSOAIS E CALENDÁRIO, PAPEL OFFSET 63G, MIOLO- 95 FOLHAS, 1X1 COR, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 56G.
2	1	Und	CADERNO CARTOGRAFIA PERSONALIZADO, ESPIRAL, SEM SEDA CONTENDO 48 FLS. FORMATO 200MM X 275MM, MIOLO PAPEL OFF-SET BRANCO COM NO MÍNIMO 56G/M², CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX COM NO MÍNIMO 230G/M², COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA E ESPIRAL GALVANIZADO DE 1MM COM ACABAMENTO COIL-LOCK. (ARTE A SER DISTRIBUIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

3	8	Und	LÁPIS PRETO, ENVERNIZADO FOSCO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA COM MICROPARTÍCULAS ATIVAS, MATERIAL CERÂMICO, COMPROVADO. MATÉRIA DA CARGA MINA GRAFITE (3MM). NÚMERO Nº 02B, FORMATO TRIANGULAR. DEVERÁ CONTER, NO LÁPIS, A MARCA E DEMAIS IDENTIFICAÇÕES. MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE. 1º QUALIDADE. SELO INMETRO
4	2	UND	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA . FORMATO APROXIMADO DA BORRACHA 43X22X12MM . BORRACHA BRANCA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC (FTALATOS) DE EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA MANTER A BORRACHA LIMPA E QUE FACILITE O USO. ESTA CAPA DEVERÁ SER INJETADA COM GRÃOS DE PET RECICLADO NA COR VERDE TRANSLÚCIDO E DEVERÃO SER IMPRESSOS O LOGO DO PET RECICLADO E O LOGO “LIVRE DE PVC” NA COR BRANCA. ESTA IMPRESSÃO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE SERIGRAFIA OU TAMPOGRAFIA, UTILIZANDO TINTAS DE ALTA RESISTÊNCIA E ATÓXICAS. SERÃO EXIGIDOS OS LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, TANTO DA CAPA PROTETORA, COMO DA BORRACHA, ATESTANDO CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.236:2012 (TOXICOLOGIA) E ABNT NBR 16.040:2012 (ISENÇÃO DE FTALATOS).
5	1	Und	APONTADOR COM DEPÓSITO: FORMATO RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM FURO CÔNICO (DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 8 MM) E UMA LÂMINA DE AÇO CARBONO INOXIDÁVEL TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 50 MM / COMPRIMENTO: 60 MM / LARGURA: 25 mm / ALTURA 15mm. O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO NBR 15236:2012-SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.
6	1	Und	ESTOJO ESCOLAR TECIDO 100% POLIÉSTER NORMA NBR 11914, COM ACABAMENTO PVC, RIP STOP RETANGULAR, FORMA-SE UM RETÂNGULO DE DIMENSÕES 0,5MM DE LARGURA POR 0,80MM DE COMPRIMENTO, DENTRO DO RETÂNGULO FORMASSE UM POLÍGONO 0,4MM IGUAIS, TÍTULO FIO DE DE TRAMA NORMA NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), TÍTULO DE FIO URDUME NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), GRAMATURA DE 265G/M2 (+/-10%), ARMAÇÃO NBR 12546 MAGNETADO, ESPESSURA 0,43MM (+/-5%), COM 20 FIOS/CM (+/-2%) NO URDUME, 18 FIOS/CM (+/-2%) NA TRAMA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NA COR VERMELHO COM DETALHE BRANCO. SUA PARTE DE ACOPLAGEM PRINCIPAL CONFECCIONADA TECIDO 100% POLIÉSTER NORMA NBR 11914, COM ACABAMENTO PVC, RIP STOP RETANGULAR, FORMA-SE UM RETÂNGULO DE DIMENSÕES 0,5MM DE LARGURA POR 0,80MM DE COMPRIMENTO, DENTRO DO RETÂNGULO FORMASSE UM POLÍGONO 0,4MM IGUAIS, TÍTULO FIO DE DE TRAMA NORMA NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), TÍTULO DE FIO URDUME NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), GRAMATURA DE 265G/M2 (+/-10%), ARMAÇÃO NBR 12546 MAGNETADO, ESPESSURA 0,43MM (+/-5%), COM 20 FIOS/CM (+/-2%) NO URDUME, 18 FIOS/CM (+/-2%) NA TRAMA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE NA COR VERMELHO TEM AS SEGUINTE MEDIDAS 6,5CM DE LARGURA E SUA BASE E 3,5CM DE LARGURA EM NO CONTORNO SUPERIOR, 21,5CM DE COMPRIMENTO E 10CM DE ALTURA, SENDO TODO CONTORNADO EM VIVO PVC NA COR AZUL. COM FECHAMENTO EM ZIPER 06 NYLON NA COR AZUL MEDINDO 21,5CM DE COMPRIMENTO E UM CURSOR PRATA EM METAL. SUA PARTE DE ACOPLAGEM SECUNDÁRIA CONFECCIONA EM TECIDO 100% POLIÉSTER NORMA NBR 11914, COM ACABAMENTO PVC, RIP STOP RETANGULAR, FORMA-SE UM RETÂNGULO DE DIMENSÕES 0,5MM DE LARGURA POR 0,80MM DE COMPRIMENTO, DENTRO DO RETÂNGULO FORMASSE UM POLÍGONO 0,4MM IGUAIS, TÍTULO FIO DE DE TRAMA NORMA NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), TÍTULO DE FIO URDUME NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), GRAMATURA DE 265G/M2 (+/-10%), ARMAÇÃO NBR 12546



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

			MAGNETADO, ESPESSURA 0,43MM (+/-5%), COM 20 FIOS/CM (+/-2%) NO URDUME, 18 FIOS/CM (+/-2%) NA TRAMA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE, COM SUA BASE PRINCIPAL NA COR VERMELHO TEM AS SEGUINTE MEDIDAS 21,5CM DE COMPRIMENTO E 9,5CM DE ALTURA SENDO FECHADA EM ZIPER 06 NYLON NA COR AZUL MEDINDO 21,5CM DE COMPRIMENTO E UM CURSOR PRATA EM METAL. ENTRE A PARTE DE ACOPLAGEM PRINCIPAL E A PARTE DE ACOPLAGEM SECUNDÁRIA, DETALHE PARA ACABAMENTO CONFECCIONADO EM NYLON 600 NA COR BRANCA, MEDINDO 21,5CM DE COMPRIMENTO E 2CM DE ALTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER PERSONALIZADO ATRAVÉS BRASÃO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO. TODAS AS MEDIDAS TERÃO TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 0,5CM, PARA MAIS OU PARA MENOS.
7	1	Und	TESOURA SEM PONTA : TESOURA DE PONTA ARREDONDADA, CABO DE 100% POLIPROPILENO, LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRAVAÇÃO DE ESCALA (RÉGUA) DE 5 CM; ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 1,2 MM. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. COMPRIMENTO MÍNIMO: 130 MM. O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO NBR 15236:2012-SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.
8	1	UND	ESTOJO CONTENDO 14 LÁPIS INTEIROS, 10 EM CORES SORTIDAS, 2 LÁPIS DE COR METÁLICO, 2 LÁPIS GRAFITE COM AS SUPERFÍCIES PINTADAS COM AS CORES DAS MINAS, COM TINTAS ATÓXICAS, TODOS APONTADOS. GRAVAÇÃO NOS LÁPIS EM HOT STAMPING NA COR DOURADO. COMPONENTES: MADEIRA PLANTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. MINAS COLORIDAS, INTEIRIÇAS E METÁLICAS EM CORES LIMPAS E RESISTENTES À LUZ, PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS, COM TRAÇO NÍTIDO E UNIFORME. FORMA: CILÍNDRICA. DIÂMETRO: 7,0 A 7,5MM. COMPRIMENTO: 17,5CM. MATERIAL: LÁPIS CONFECCIONADOS COM MADEIRA REFLORESTADA, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, PRÓPRIA PARA LÁPIS, MOLE, LEVE, SECA, SEM NÓ OU RACHADURAS, DE FÁCIL APONTE. EMBALAGEM: ESTOJOS EM CARTÃO ENVERNIZADO, CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES SORTIDAS, SENDO 2 CORES METÁLICAS, 2 LÁPIS GRAFITE, 1 APONTADOR E 1 BORRACHA, AMBOS ENVOLVIDOS EM FILME PLÁSTICO TERMOENCOLHÍVEL (SHRINK), ACONDICIONADO EM CAIXAS MASTER DE PAPELÃO MICRO ONDULADO. CERTIFICAÇÃO: INMETRO: TODOS OS PRODUTOS POSSUEM CERTIFICAÇÃO SEGUNDO A NBR 15236 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. SERFLOR – SISTEMA ESTADUAL DE REPOSIÇÃO FLORESTAL.
9	1	UND	COLA BRANCA – 100 GRAMAS, LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO RECICLADO COM BICO APLICADOR. VISCOSIDADE DE 4.000 A 6.000 CP. (CENTIPOISE). TEOR DE SÓLIDOS DE 28 A 32%. O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO NBR 15236:2012-SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. RÓTULO FRONTAL EM OFFSET SOBRE ADESIVO VINÍLICO E COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: - "PESO LÍQUIDO 100G" RÓTULO DO VERSO EM ADESIVO VINÍLICO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:- "PRODUTO ATÓXICO" - "COLA PARA USO ESCOLAR" - PRAZO DE VALIDADE - COMPOSIÇÃO - UTILIZAÇÃO/INDICAÇÃO - QUÍMICO RESPONSÁVEL - NOME DO FABRICANTE - SELO DO INMETRO O TUBO DE COLA DEVE SER ENSACADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO LACRADO E IMPERMEÁVEL, PARA PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

10	1	Und	REGUA ESCOLAR -30 CM -, INJETADA EM PET(POLITEREFLALATO DE ETILA), REICLADO PÓS CONSUMO (VERDE COM TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE NATURAL DAS EMBALAGENS DE ORIGEM, IMPRESSA ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA OU SERIGRAFIA COM TINTAS ATÓXICAS E LIVRES DE SOLVENTES. IMPRESSÃO DAS ESCALAS EM MILÍMETROS, CENTÍMETROS E LOGOTIPO EM UMA COR. O PRODUTO ACABADO DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: A MAIOR ESPESSURA DEVE TER 1,8MM E A MENOR, NA PONTA CHANFRO, DEVE APRESENTAR 1 MM, COMPRIMENTO COM 310 MM E LARGURA DE 31 MM. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DE TOXICOLOGIA (SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES) DA NORMA ABNT – NBR 15.236/2012. DEVERÁ SER APRESENTADO TAMBÉM LAUDO ATESTANDO A AUSÊNCIA DE FTALATOS, CONFORME METODOLOGIA DA NORMA ABNT NBR 16.040/2012. SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CÓPIA AUTENTICADA DOS LAUDOS E RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DE USO PELO TITULAR (FABRICANTE), DENTRO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.
11	2	UND	CADERNO BROCHURÃO PERSONALIZADO, CAPA DURA, COSTURADO, CONTENDO 96 FLS., FORMATO 200MM X 275MM, MIOLO PAPEL OFF-SET BRANCO COM NO MÍNIMO 63G/M ² COM PAUTAS E MARGEM AZUIS, CAPA E CONTRA-CAPA PAPELÃO COM NO MÍNIMO 780G/M ² E FORRO EM PAPEL COUCHE BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M ² E GUARDA EM PAPEL OFF-SET BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M ² , COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA
12	1	UND	PASTA ESCOLAR COM ABA E ELÁSTICO, COM LOMBADA DE 70 MM, MEDINDO 270 (LARG.) X 360 (ALT.) MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP) ALVEOLAR (OU CORRUGADO), NA COR AZUL, COM PERSONALIZAÇÃO E DECORAÇÃO IMPRESSA ATRAVÉS DE SERIGRAFIA POR CURA ULTRAVIOLETA, COM TINTA UV LIVRE DE SOLVENTE E ATÓXICA. ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAIS METÁLICOS, DE BOA QUALIDADE. DEVERÁ CONSTAR NA PASTA A MARCA DO FABRICANTE E A INSCRIÇÃO DO SIMBOLO DE PLÁSTICO REICLÁVEL. OS ARQUIVOS DIGITAIS SERÃO FORNECIDOS EM IMAGEM VETORIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO. SERÁ EXIGIDO LAUDO DE TOXICOLOGIA, CONFORME NORMA ABNT – NBR 15.236/2012. SERÁ EXIGIDO LAUDO ATESTANDO QUE O PP UTILIZADO É ISENTO DE FTALATOS, CONFORME A METODOLOGIA DA NORMA ABNT NBR 16.040/2012. OS LAUDOS DEVERÃO SER EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA ATENCICADA DO LAUDO E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE/TITULAR DO LAUDO, COM VALIDADE DENTRO DO PRAZO. (ARTE A SER DISTRIBUIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE)
13	1	UND	MASSA DE MODELAR/12 BASE CERA - MASSA DE MODELAR CONJUNTO: ESTOJO COM 12 CORES COM PESO MÍNIMO DE 160G, COMPOSIÇÃO – CARGA, PIGMENTOS E CERA, MASSA COM EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA PRODUTO ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, BAIXA OLEOSIDADE, PODE SER REAPROVEITADO, INDICADA PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. APRESENTAR AMOSTRAS EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, PRODUTO COM SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO.
14	1	UND	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES- GIZ DE CERA COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 90G, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 MM (DIÂMETRO) E 105 MM (COMPRIMENTO), A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS, NÃO PERECÍVEL, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS, FÓRMULA RESISTENTE À QUEBRA, IDEAL PARA USO ESCOLAR, CORES VIVAS QUE FACILITAM SUA IDENTIFICAÇÃO, PRODUTO COM SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

15	1	UND	GUACHE 6 CORES : TINTA GUACHE ESCOLAR FRASCOS COM 15 ML, CAIXA COM 6 CORES VIVAS. TINTA ATÓXICA, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES INQUEBRÁVEIS COM TAMPAS PLÁSTICAS DE ROSCA. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: NA PARTE FRONTAL - "CONTÉM 6 UNIDADES" NO VERSO - "PRODUTO ATÓXICO" - COMPOSIÇÃO - VALIDADE - PESO LÍQUIDO - NOME DO FABRICANTE - SELO DO INMETRO O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO NBR 15236:2012-SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.
16	1	UND	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES: CORES VIVAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 0,89 MM (DIÂMETRO) E 140 MM (COMPRIMENTO). TINTA LAVÁVEL E ATÓXICA. CORPO E TAMPAS INJETADOS EM POLIESTIRENO NAS CORES DA TINTA. PONTA DE POLIÉSTER NO FORMATO OGIVA DE 2 MM DE DIÂMETRO. NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA HIDROGRÁFICA. CADA HIDROGRÁFICA DEVE TER TAMPAS ANTIFRAXIANTES. PAVIO MEDINDO NO MÍNIMO 60 MM DE COMPRIMENTO X 4,5 MM DE DIÂMETRO, COM APROXIMADAMENTE 1 ML DE TINTA POR HIDROGRÁFICA. EMBALAGEM DO CONJUNTO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SISTEMA DE LACRE OU PAPEL CARTÃO CONTENDO 12 HIDROGRÁFICAS. CADA CANETINHA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. TABELA DE CORES IMPRESSO NA EMBALAGEM OU VISOR QUE PERMITA A RÁPIDA VISUALIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO NBR 15236:2012-SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.
VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta na procuração ou contrato social.

Nome:

Identidade – RG nº.

Órgão expedidor:

CPF nº

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

DECLARAÇÕES

a) **Declaro, sob as penas da lei**, que os produtos por nós ofertados atendem todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

c) Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(identificação CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99).

A empresa, CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega (ou não) a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo
(Representante legal).

Obs: em caso afirmativo, validar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, sendo que:

- a)** a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.
- b)** não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)

Observações:

Apresentar fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento (Pregão Presencial).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUAPE E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE IGUAPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, estabelecida na localizada na Avenida: Princesa Isabel, n.º 599, Centro, Iguape, Estado de São Paulo, representada neste ato pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **LUMI ISHIDA CABRAL MUNIZ**, brasileira, casada, professor, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX - SSP/SP e do CPF n.º XXXXXXXX, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, nacionalidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF/MF n.º _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	--------------	-----	-------------	-------------

doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a “**Aquisição de Kits Uniformes**”, com entrega parcelada, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada no Pregão Presencial n.º **XX/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a autorização de fornecimento do Departamento solicitante contendo a descrição dos produtos, os quantitativos e o local de entrega, sendo enviados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da requisição e referido Pedido de Compra, acompanhado da Nota Fiscal.

3.2 – Objeto da presente a ser recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

3.3 - Caso o(s) produto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis, salvo no caso das exceções descritas na Cláusula Quinta.

4.2 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

4.3 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Iguape, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.3 - Mesmo comprovada as ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Iguape para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

6.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

6.3 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

6.4.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT - Débitos Trabalhistas e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

6.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Municipal de Finanças.

6.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

6.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Da Contratante:

7.1.1 - Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão Presencial n.º XX/2015;

7.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.1.3 - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

7.1.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;

7.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

7.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

7.1.7 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

7.1.8 - Informar à contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

7.2 - Da Contratada:

7.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos;

7.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;

7.2.3 - Substituir, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** qualquer produto que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte ou fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE **- Estância Balneária -**

- 7.2.4 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital.
- 7.2.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos.
- 7.2.6 - Retirar o Pedido de Compras e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital.
- 7.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 7.2.8 - Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.9 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos objetivados na presente licitação;
- 7.2.10 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Iguape ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 7.2.11 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Administração, através do **Departamento da Educação**, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução dos termos desta Ata, devidamente designada pela mesma.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

10.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

a) Pela Administração, quando:

I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

III - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Iguape fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Os casos de inexecução do objeto desta Ata, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e art. 87 da Lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2 - Em caso de aplicação de penalidade pecuniária, esta será descontada nos créditos da Contratada.

11.2.1 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

11.2.2 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

11.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

11.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Departamento da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

11.6 - A inexecução total ou parcial da Ata ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

13.3 - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

13.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do pedido de compra emitido pelo Departamento de Licitações e Contratos.

13.6 - Faz parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93.

13.7 - Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 04 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, __ de _____ de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Prefeitura Municipal de Iguape
LumiIshida Cabral Muniz - Prefeita Municipal

FORNECEDOR
Empresa
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

ANEXO IX

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL –

Pregão Presencial nº 33/2015 (Registro de Preços)

Encerramento: 26 de Janeiro de 2015, as 10h00min

Objeto: Registro de preços para a aquisição de Kits Escolares para suprir as necessidades do Departamento da Educação do Município de Iguape.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Iguape/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: licitacao@iguape.sp.gov.br.

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ nº. _____ I.E. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.iguape.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 33/2015**, para Registro de Preços.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura/Carimbo empresa